



Clube Paineiras do Morumby

EDITAL DE CONCORRÊNCIA **Nº 004/2026**

O Clube Paineiras do Morumby, localizado na Av. Dr. Alberto Penteado, 605, no bairro do Morumbi, em São Paulo - SP, torna público o presente Edital de Concorrência Nº 004/2026, para contratação de operadora de plano de assistência médica para atendimento aos beneficiários (colaboradores do Clube indicados: titulares e dependentes).

A participação nesta Concorrência (como licitante) poderá ocorrer diretamente pelas operadoras de planos de saúde ou por intermédio de corretora ou empresa especializada na intermediação, consultoria, implantação e gestão de plano coletivo empresarial de assistência médica.

Somente serão aceitas propostas de operadoras (de forma direta ou indireta) regularmente autorizadas, registradas e aptas perante a ANS, destinadas ao atendimento dos colaboradores do Clube e respectivos dependentes elegíveis, nos termos deste Edital.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA – Nº 004/2026
CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY
TELEFONE – (011) 3779-2070
Av. Dr. Alberto Penteado, 605 – Morumbi
São Paulo – SP

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(ENVELOPE Nº 01 – Documentos de Habilitação):

- Reunião presencial de recebimento do “pen drive”: dia 21 de agosto de 2026, às 15h.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO
(ENVELOPE Nº 01 – Documentos Complementares de Habilitação):

- Reunião presencial de recebimento do “pen drive”: dia 28 de agosto de 2026, às 15h.

DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL
(ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial):

- Reunião presencial de recebimento dos documentos físicos (envelope lacrado): dia 21 de agosto de 2026, às 15h.
- Reunião presencial de devolução ou abertura dos documentos físicos (envelope lacrado): dia 03 de setembro de 2026, às 15h.

O Clube Paineiras do Morumby poderá revogar esta concorrência por razões de seu interesse, não cabendo aos proponentes compensações ou indenizações seja a que título for ou reembolso de despesas realizadas.

São Paulo, 25 de julho de 2026.

PAULO CEZAR PEREIRA MAYER
Presidente

GUILHERME RIBEIRO DOS SANTOS FILHO
Diretor Financeiro



Clube Paineiras do Morumby

EDITAL DE CONCORRÊNCIA **Nº 004/2026**

O Clube Paineiras do Morumby, localizado na Av. Dr. Alberto Penteado, 605, no bairro do Morumbi, em São Paulo - SP, torna público o presente Edital de Concorrência Nº 004/2026, para contratação de operadora de plano de assistência médica para atendimento aos beneficiários (colaboradores do Clube indicados: titulares e dependentes).

A participação nesta Concorrência (como licitante) poderá ocorrer diretamente pelas operadoras de planos de saúde ou por intermédio de corretora ou empresa especializada na intermediação, consultoria, implantação e gestão de plano coletivo empresarial de assistência médica.

Somente serão aceitas propostas de operadoras (de forma direta ou indireta) regularmente autorizadas, registradas e aptas perante a ANS, destinadas ao atendimento dos colaboradores do Clube e respectivos dependentes elegíveis, nos termos deste Edital.

A contratação decorrente deste procedimento envolverá a assinatura de instrumentos contratuais diretamente com a operadora de plano de saúde indicada na proposta vencedora, sem prejuízo, se for o caso, das obrigações assumidas pela própria operadora ou pela corretora ou empresa especializada vencedora, quanto à consultoria, avaliação, implantação, intermediação, gestão operacional, suporte aos beneficiários e acompanhamento técnico-comercial do contrato.

É vedada a participação de operadora de planos de saúde que se apresentar como licitante, mediante habilitação e proposta próprias, e por intermédio de corretora ou empresa especializada, sendo estas (corretoras e empresas especializadas) na condição de licitante. Na ocorrência desta situação, que somente poderá ser aferida quando da abertura das propostas comerciais, permanecerá como licitante a operadora de planos de saúde, sendo a corretora ou a empresa especializada automaticamente desclassificada.

Não há proibição para que duas ou mais corretoras ou empresas especializadas participantes desta Concorrência apresentem propostas de uma mesma operadora de planos de saúde, salvo se a própria operadora declarar expressamente o contrário (tiver eleito apenas um representante / ofertante). Nessa hipótese de mais de uma proposta e sem vedação pela operadora, cada proposta será apreciada de forma autônoma, considerando o conjunto formado pela operadora indicada, plano ofertado, condições comerciais, serviços de consultoria, implantação, gestão, suporte operacional e demais obrigações assumidas pela respectiva licitante (itens facultativos). Será desclassificado o licitante (corretora ou empresa especializada) que apresentar proposta não autorizada ou que tenha outro licitante portador de exclusividade na representação de operadora de plano de saúde.

O Clube Paineiras do Morumby não fornecerá nenhuma declaração de exclusividade de obtenção ou de representação do Clube para fins de obtenção de cotação / proposta para corretora ou empresa especializada perante operadoras de planos de saúde, de modo a impedir a participação de outras empresas.

1 - OBJETO



Clube Paineiras do Morumbi

EDITAL DE CONCORRÊNCIA **Nº 004/2026**

1.1. Contratação de operadora de plano de assistência médica para atendimento aos beneficiários (titulares e dependentes) dos colaboradores do Clube indicados.

1.2. Atualmente, são beneficiadas 1.110 (uma mil e cento e dez) vidas. O detalhamento será informado mediante solicitação do licitante, nos termos deste Edital.

1.3. O plano deve ter cobertura nacional e uma rede credenciada que contemple os principais hospitais e laboratórios utilizados pelos nossos colaboradores.

1.4. O contrato a ser firmado com a operadora será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado ou renovado, por prazo indeterminado. Durante o prazo indeterminado, o contrato poderá ser rescindido, sem justa causa, a qualquer momento, sem aplicação de multas ou direito a indenizações devidas de uma parte a outra, mediante prévio aviso mínimo com 60 (sessenta) dias de vigência à data prevista de término da vigência.

1.5. De modo a propiciar a melhor contratação ao Clube e aos beneficiários do plano de saúde, é permitida a participação direta de operadoras de planos de saúde ou de corretora ou empresa especializada na intermediação, consultoria, implantação e gestão de plano coletivo empresarial de assistência médica e que trarão as propostas das operadoras de planos de saúde que representam.

1.6. De modo complementar às propostas comerciais, poderão (facultativamente) ser oferecidas a execução das seguintes tarefas não remuneradas pelo Clube:

a) Consultoria e Gestão Estratégica:

- Análise preventiva de patologias e custos.
- Fornecimento de relatórios de sinistralidade completos e análises periódicas.

b) Suporte Operacional e In Loco:

- Disponibilidade de um analista in loco (presencial) 5x2 na sede do Clube, para suporte na manutenção de vidas, atendimento direto aos colaboradores em horários a serem definidos movimentação cadastral, faturamento, atendimento a tickets e suporte completo.
- Disponibilização de um Portal do RH e B.I. completo para gestão online e autonomia na tomada de decisões.

c) Promoção de Saúde e Bem-Estar:

- Realização de palestras e workshops personalizados sobre temas de saúde e qualidade de vida.
- Suporte em campanhas internas de saúde, fornecendo materiais e planejamento estratégico.



Clube Paineiras do Morumby

EDITAL DE CONCORRÊNCIA **Nº 004/2026**

- Disponibilização de uma equipe de saúde para auxílio em campanhas internas.
- Apoio e suporte em eventos de bem-estar e Saúde, Sipatma e outras ações aos colaboradores.

1.6.1. A oferta adicional dos itens supradescritos não interferirão nas notas de avaliação da Proposta Comercial pela Comissão designada, no que se refere ao cumprimento do disposto neste Edital, mas poderão ser utilizados como critério de desempate ou bonificação na pontuação a ser dada pela Comissão.

1.7. Requisitos obrigatórios dos planos de saúde a serem ofertados:

a) Rede Credenciada e Cobertura, considerando similaridade ao cenário atual que é "Amil S380 - Enfermaria" (com reembolso e coparticipação negociada), conforme informação pública disponível.

b) Hospitais de Referência - A rede credenciada deve garantir, no mínimo, acesso aos seguintes hospitais e outros hospitais que atendam a mesma região, tendo em vista o atual plano de saúde:

- Hospitais:
 - Hospital Leforte
 - ASM - Hospital Leforte
 - ASM - Hospital Alvorada Moema
 - Santa Isabella Serviços Médicos
- Hospitais de referência localizados na mesma região geográfica compreendida pela Zona Sul do Município de São Paulo e proximidade à sede do Clube Paineiras do Morumby e municípios de Taboão da Serra, Embu das Artes e Osasco.

c) A rede credenciada deve garantir preferencialmente acesso aos seguintes laboratórios de mesmo porte (quantidade de unidades e abrangência de exames: imagem, laboratorial, etc.):

- Lavoisier Medicina Diagnóstica
- ASM - Hospital Alvorada Moema
- CDB - Centro Diagnóstico Brasil
- Hermes Pardini
- Femme - Laboratório da Mulher
- A+ Medicina Diagnóstica – Santana



Clube Paineiras do Morumby **EDITAL DE CONCORRÊNCIA** **Nº 004/2026**

- Delboni Auriemo Medicina Diagnóstica
- Divisão Delboni Auriemo Análises Clínicas

d) Cobertura: A proposta deve garantir cobertura completa para consultas, exames, pronto-socorro, internações, cirurgias e demais procedimentos previstos na regulamentação da ANS, com atendimento nacional e, quando aplicável, mecanismos de reembolso e percentuais ou valores fixos de coparticipação, se contratados.

1.8. As demais informações necessárias para elaboração de Proposta Comercial deverão ser requeridas pelo interessado junto ao Departamento de Suprimentos, por intermédio de e-mail enviado exclusivamente ao endereço licitacao@clubepaineiras.com.br, em que constem expressamente as informações necessárias. O Clube responderá mediante o encaminhamento do Caderno Técnico Confidencial, que conterá as informações sobre massa segurada, composição etária, distribuição geográfica, sinistralidade disponível, afastados, inativos, dependentes, padrão de utilização, entre outras e além das demais requeridas pelo interessado, exclusivamente aos interessados que cumprirem os requisitos de confidencialidade previstos neste Edital.

1.8.1. Para receber as informações, o interessado deverá encaminhar ao Clube, na mesma mensagem de solicitação, uma declaração de confidencialidade assinada pelo representante legal ou procurador do interessado e que conste:

Anuimos que as informações solicitadas serão tratadas como confidenciais sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados ou subordinados que não participem do processo de habilitação ou elaboração da(s) proposta(s) técnica e comercial, e não poderão ser externadas a nenhum terceiro sem a expressa e escrita autorização do Representante Legal do Clube Paineiras do Morumby, mesmo que o terceiro se qualifique como Associado do Clube Paineiras do Morumby.

Na hipótese de concluirmos pela inviabilidade de participação nesta licitação ou de não sermos habilitados ou declarados vencedores deste procedimento licitatório, as informações recebidas serão imediatamente excluídas de nossos arquivos, sob pena de nos responsabilizarmos pelas indenizações e prejuízos ocasionados ao Clube Paineiras do Morumby e a qualquer terceiro, sem limitação de valor ou de tipo ou natureza do dano.

1.8.2. Os interessados poderão solicitar outras informações ou pedidos de esclarecimento de dúvidas até o dia 07 de agosto de 2026 e o Clube prestará as informações necessárias até o dia 11 de agosto de 2026. O envio de pedido de informações somente poderá ocorrer ao e-mail licitacao@clubepaineiras.com.br, sendo vedado o endereçamento direto ou em cópia a outros endereços de e-mail ou departamentos do Clube. O descumprimento deste requisito será causa de impedimento de participação nesta licitação.



Clube Paineiras do Morumbi

EDITAL DE CONCORRÊNCIA **Nº 004/2026**

1.8.3. Qualquer contato telefônico ou presencial efetuado por interessado ou licitante será registrado e causa de impedimento de participação do interessado ou de desclassificação do licitante. Somente serão aceitos contatos por escrito e no endereço de e-mail citado no item 1.8.2. supra.

1.8.4. Os atuais ou antigos corretores de seguros que prestam ou já prestaram serviços ao Clube deverão requerer e cumprir o disposto nos itens 1.8. e 3.1., e respectivos subitens, deste Edital, e não poderão utilizar informações atuais ou antigas que tenham ou tiveram acesso por intermédio de eventual relação com o Clube, tanto de forma direta quanto indireta na intermediação de eventuais contratações de seguros.

1.9. É obrigatório que a implantação do plano de saúde a ser contratado esteja concluída e inicie a vigência em 01 de novembro de 2026.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação, desde que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital, as Pessoas Jurídicas, exclusivamente na forma de sociedade ou sociedade limitada unipessoal, devidamente constituídas na forma da legislação vigente.

2.2. Não poderá concorrer, direta ou indiretamente, pessoa jurídica que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

a) Não estar atuando ininterruptamente há pelo menos 5 (cinco) anos no exercício de atividade correspondente ao objeto deste Procedimento Licitatório;

a.1) Caso o licitante, quando corretor ou empresa especializada, tenha constituição a menos de 5 (cinco) anos, a pessoa física titular, ou o seu sócio majoritário, deverá comprovar sua experiência pelo referido prazo ou que manteve sua participação, nas mesmas condições, em outra sociedade que cumpra ao disposto na alínea “a” supra.

b) Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrital;

c) Pessoas jurídicas sob regime de recuperação ou falência judicial ou extrajudicial;

d) Objeto social, código de atividade econômica e cadastro incompatível com o ramo de atividade a ser exercido;

e) Pessoa jurídica que tenha, em seu quadro societário, administrativo, diretivo, de representação comercial ou de beneficiários finais, Diretor, Conselheiro, membro de comissão de contratação, empregado do Clube ou seus respectivos cônjuges, companheiros(as), parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau, quando tais pessoas detenham participação societária relevante, poder de controle, função de administração, representação, influência decisória ou interesse



Clube Paineiras do Morumbi **EDITAL DE CONCORRÊNCIA** **Nº 004/2026**

econômico direto relacionado à contratação. Não se considera impedimento, para os fins desta cláusula, a mera condição de empregado sem poder decisório na pessoa jurídica interessada, nem a titularidade de ações ou valores mobiliários de companhia aberta, cotas de fundos de investimento, planos de previdência ou participações pulverizadas, quando inexistente poder de controle, influência relevante ou benefício econômico direto decorrente da contratação;

f) Licitantes em consórcio;

g) Não efetuaram o cadastro prévio, na forma estabelecida neste Edital.

h) Pessoas jurídicas que, independentemente de seu enquadramento societário ou fiscal, não demonstrem capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com a quantidade de vidas, complexidade e valor estimado da contratação.

2.3. O descumprimento destas exigências excluirá o licitante da seleção, mesmo que de conhecimento posterior à habilitação, ou poderá ensejar a rescisão do contrato firmado, por culpa do licitante contratado ou de seu representante licitante. A participação nesta licitação implica em anuência do licitante. Quando a proposta comercial for apresentada corretoras ou empresas especializadas, estas deverão dar conhecimento à operadora de plano de saúde de que estas condições se sobrepõem ao contrato a ser firmado com a operadora.

3 – DO PROCESSAMENTO

3.1. Até as 23h59min do dia 12 de agosto de 2026, os interessados em participar desta licitação e que realizaram o pedido de informações técnicas (no prazo estipulado) para fins de elaboração de Proposta Comercial deverão efetuar cadastramento prévio, mediante o envio de mensagem eletrônica (e-mail) ao seguinte endereço de e-mail licitacao@clubepaineiras.com.br, informando e encaminhando:

a) Interesse em participar da licitação;

b) Razão Social, CNPJ/MF, representante legal e contatos, com endereço de e-mail para recebimento de comunicações.

c) Formulário previsto no **Anexo 02** deste Edital, preenchido e assinado, sem o qual não será permitido o acesso às dependências do Clube e, conseqüentemente, a entrega da documentação estabelecida.

c.1) É permitida a substituição de representante de licitante, mediante a apresentação de novo formulário (**Anexo 02**), na forma estabelecida.

3.1.1. Somente será admitida participação neste procedimento licitatório mediante o cadastramento prévio e a representação de licitantes pelo representante legal ou por terceiros e a presença em qualquer reunião, mediante a apresentação prévia do documento previsto no **Anexo 02**, na forma



Clube Paineiras do Morumbi **EDITAL DE CONCORRÊNCIA** **Nº 004/2026**

estabelecida neste item 3.2. Entende-se por terceiros quaisquer pessoas que não sejam os sócios da pessoa jurídica. A representação será aferida no início de cada reunião desta Concorrência.

3.1.2. Este procedimento também é obrigatório para integrantes do Quadro Associativo do Clube, quando atuarem na forma de representantes de licitantes.

3.1.3. Apenas 01 (uma) pessoa por licitante poderá participar em cada reunião desta licitação.

3.1.4. O Clube responderá e confirmará o cadastramento até o dia 14 de agosto de 2026.

3.1.5. Os atuais ou antigos corretores de seguros que prestam ou já prestaram serviços ao Clube deverão requerer e cumprir o disposto nos itens 1.8. e 3.1., e respectivos subitens, deste Edital, e não poderão utilizar informações atuais ou antigas que tenham ou tiveram acesso por intermédio de eventual relação com o Clube, tanto de forma direta quanto indireta na intermediação de eventuais contratações de seguros.

3.2. As reuniões relativas à presente Concorrência serão realizadas presencialmente na sede do Clube (Av. Dr. Alberto Penteado, 605 – Morumbi, São Paulo – SP) e gravadas (vídeo e áudio).

3.2.1. O acesso dos representantes do licitante às dependências do Clube, para qualquer reunião licitatória, será autorizado das 14h45min às 15h00min do dia de cada reunião. O Clube não disponibilizará vagas de estacionamento aos representantes dos licitantes e o acesso ao Clube ocorrerá por intermédio da Portaria de Serviços (Segurança). Os integrantes do Quadro Associativo, quando em representação de licitantes, poderão acessar as dependências do Clube por intermédio da Portaria Social, em qualquer horário. Entretanto, o acesso ao local da reunião somente poderá ocorrer a partir das 14h45min do dia de cada reunião, encerrando-se quando os demais representantes ingressarem no local.

3.2.1.1. É recomendável que o representante de licitante, não integrante do Quadro Associativo, esteja na Portaria de Serviços (Segurança) com antecedência, para realização prévia dos procedimentos internos de segurança do Clube, para fins de liberação prévia de acesso para não atrasar o início da reunião.

3.2.1.2. Os representantes de licitantes, quando integrantes do Quadro Associativo, devem comparecer ao local da reunião impreterivelmente até as 15h00min do dia de cada reunião. Não será permitida participação na reunião, como licitante, se ingressar no local após este horário, independentemente do horário que tiver acessado as dependências do Clube.

3.2.1.3. O integrante do Quadro Associativo, quando em representação de licitante, poderá acessar o local da reunião após o horário das 15h00min, na qualidade de espectador e não mais como representante de licitante, de modo que não poderá entregar documentos ou se manifestar, mesmo que tenha se cadastrado desta forma.



Clube Paineiras do Morumbi **EDITAL DE CONCORRÊNCIA** **Nº 004/2026**

3.2.1.4. O local das dependências do Clube em que ocorrerá cada reunião será informado aos licitantes oportunamente.

3.2.2. Não será permitido o acesso de representante de licitante às dependências do Clube, quando não for integrante do Quadro Associativo, que não estiver na recepção da Portaria de Serviços (Segurança) até as 15h00min do dia de cada reunião.

3.2.3. A reunião estabelecida para o dia 21 de agosto de 2026, às 15h, será regida pelo seguinte procedimento:

- a) Abertura dos trabalhos e identificação dos representantes dos licitantes.
- b) Recebimento dos envelopes físicos (contendo documentos impressos) lacrados denominados “Envelope nº 2 – Proposta Comercial” de cada licitante.
- c) Juntada dos envelopes físicos (“Envelope nº 2 – Proposta Comercial”), lacração e rubrica do lacre pelos presentes. Haverá a captação da imagem da lacração, a qual será inserida em ata.
- d) Recebimento dos “pen drives” dos licitantes, representativo do “Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação” (documentos eletrônicos). Identificação de cada “pen drive”, de modo a individualizá-lo.
- e) Exibição aos presentes do conteúdo dos “pen drives”, sendo somente da quantidade de arquivos e os dados de nome, data e tamanho dos arquivos, para aferição futura, se necessária. O “print” da tela de conteúdo dos “pen drives” será inserido em ata.
- f) Os arquivos eletrônicos contendo os documentos de habilitação (“Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação”) serão comprimidos e a pasta compactada criada será criptografada pela ferramenta disponível, de modo que somente o representante do Clube que efetuar a criptografia conseguirá acesso à pasta compactada.
- g) O conteúdo da pasta compactada e criptografada será exibido aos presentes, para demonstração de que são os mesmos arquivos não compactados e o “print” da tela de conteúdo desta pasta será inserido em ata.
- h) A pasta compactada será transferida para o computador do representante do Clube (“recortada” e “colada”) e os “pen drives” devolvidos aos representantes dos licitantes.
- i) Encerramento da reunião, sendo a respectiva ata lavrada posteriormente e publicada no site do Clube, no campo apropriado.

3.2.3.1. A participação nesta reunião é obrigatória para todos os interessados, assim como a apresentação dos envelopes, conforme estabelecido neste Edital. A não participação de representante de licitante implicará no reconhecimento de sua desistência. A ausência do “Envelope



Clube Paineiras do Morumbi **EDITAL DE CONCORRÊNCIA** **Nº 004/2026**

nº 2 – Proposta Comercial” implicará na desclassificação imediata do licitante, sendo vedada a participação de representante nas demais reuniões.

3.2.3.2. A entrega somente do “Envelope nº 2 – Proposta Comercial” não será causa de desclassificação. O licitante que proceder desta forma deverá entregar seus documentos de habilitação por intermédio do “Envelope nº 1 – Documentos Complementares de Habilitação”, no momento estabelecido, e não terá direito a eventual saneamento ou correção de pendências relativas aos documentos de habilitação, exceto na hipótese do item 3.6. deste Edital.

3.2.3.3. A documentação de habilitação é composta pelo conjunto de documentos entregues por intermédio do “Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação” e do “Envelope nº 1 – Documentos Complementares de Habilitação”, representados por “pen drives”. Assim, a não entrega de apenas um dos envelopes não será causa de inabilitação. A ausência de ambos os envelopes de habilitação (“Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação” e “Envelope nº 1 – Documentos Complementares de Habilitação”) será considerada como não entrega de nenhum documento de habilitação e ensejará a inabilitação do licitante e a consequente devolução de sua proposta comercial lacrada (“Envelope nº 2 – Proposta Comercial”).

3.2.4. A reunião estabelecida para o dia 28 de agosto de 2026, às 15h, será regida pelo seguinte procedimento:

- a) Abertura dos trabalhos e identificação dos representantes dos licitantes.
- b) Exibição do conjunto lacrado e rubricado contendo os envelopes físicos denominados “Envelope nº 2 – Proposta Comercial” de cada licitante, para aferição pelos presentes quanto à não violação. Haverá a captação da imagem da lacração, a qual será inserida em ata.
- c) Recebimento dos “pen drives” dos licitantes, representativo do “Envelope nº 1 – Documentos Complementares de Habilitação”. Identificação de cada “pen drive”, de modo a individualizá-lo.
- d) Exibição aos presentes do conteúdo dos “pen drives”, sendo somente da quantidade de arquivos e os dados de nome, data e tamanho dos arquivos, para aferição futura, se necessária. O “print” da tela de conteúdo dos “pen drives” será inserido em ata.
- e) Os arquivos eletrônicos contendo os documentos complementares de habilitação (“Envelope nº 1 – Documentos Complementares de Habilitação”) serão comprimidos e a pasta compactada criada será criptografada pela ferramenta disponível, de modo que somente o representante do Clube que efetuar a criptografia conseguirá acesso à pasta compactada.
- f) O conteúdo da pasta compactada e criptografada será exibido aos presentes, para demonstração de que são os mesmos arquivos não compactados e o “print” desta tela será inserido em ata.



Clube Paineiras do Morumbi **EDITAL DE CONCORRÊNCIA** **Nº 004/2026**

g) A pasta compactada será transferida para o computador do representante do Clube ("recortada" e "colada") e os "pen drives" devolvidos aos representantes dos licitantes.

h) Encerramento da reunião, sendo a respectiva ata lavrada posteriormente e publicada no site do Clube, no campo apropriado.

3.2.4.1. A participação nesta reunião não é obrigatória para os licitantes. O não comparecimento de licitante que tiver a necessidade de apresentar documentos complementares ou seu comparecimento, mas sem a apresentação de documentos ("pen drive"), ocasionará a perda da oportunidade de entregar os documentos solicitados pelo Clube.

3.2.5. A reunião estabelecida para o dia 03 de setembro de 2026, às 15h, será regida pelo seguinte procedimento:

a) Abertura dos trabalhos e identificação dos representantes dos licitantes.

b) Exibição do conjunto lacrado e rubricado contendo os envelopes físicos denominados "Envelope nº 2 – Proposta Comercial" de cada licitante, para aferição dos presentes quanto à não violação. Haverá a captação da imagem da lacração, a qual será inserida em ata.

b) Divulgação do resultado da Habilitação dos licitantes.

c) Rompimento do lacre envoltório dos envelopes físicos denominados "Envelope nº 2 – Proposta Comercial".

d) Os representantes dos licitantes inabilitados receberão de volta seus respectivos "Envelope nº 2 – Proposta Comercial" devidamente lacrados, na forma como foram entregues ao Clube.

e) Abertura do "Envelope nº 2 – Proposta Comercial" dos licitantes habilitados, divulgação dos preços ofertados por cada licitante e rubrica, pelos presentes à reunião, de todas as páginas das Propostas Comerciais abertas.

f) Os preços ofertados pelos licitantes habilitados serão inseridos em ata.

g) Encerramento da reunião, sendo a respectiva ata lavrada posteriormente e publicada no site do Clube, no campo apropriado.

3.2.5.1. A participação nesta reunião não é obrigatória para os licitantes. O "Envelope nº 2 – Proposta Comercial" de licitante inabilitado e que não comparecer à reunião permanecerá lacrado, na mesma forma como entregue ao Clube, e será devolvido ao representante do licitante, mediante agendamento prévio e protocolo. Os envelopes lacrados dos licitantes inabilitados, que não os retirarem, permanecerão lacrados e serão destruídos pelo Clube após o encerramento do procedimento licitatório.



Clube Paineiras do Morumbi **EDITAL DE CONCORRÊNCIA** **Nº 004/2026**

3.2.6. Os documentos de Proposta Comercial serão entregues de forma impressa, nos termos deste Edital (especialmente o disposto no item 5), em envelope fechado e lacrado e com a identificação externa do licitante (razão social e CNPJ), número desta Concorrência e que se trata do “Envelope nº 2 – Proposta Comercial”. O conteúdo do envelope é de total responsabilidade do licitante e, ao participar desta licitação, está ciente e anui que a proposta será integralmente vista e rubricada por todos os presentes à reunião.

3.2.7. A remessa ou entrega de documentos ou “pen drives” ao Clube de forma diversa à estabelecida neste item 3.3. e seus subitens (p.e. entregues na Portaria), ocasionará a desconsideração do documento ou “pen drive”. Desta forma, somente serão aceitos documentos ou “pen drives” entregues pessoalmente na reunião, por representante devidamente inscrito / credenciado.

3.2.8. O Clube não se responsabilizará por questões técnicas que impeçam o acesso ao conteúdo dos “pen drives” para a prática dos atos ora descritos. É total responsabilidade do licitante que seu “pen drive” não tenha, entre outros, vírus ou programas maliciosos ou danos que impeçam seu acesso. Recomenda-se que o representante do licitante porte uma cópia de segurança (outro “pen drive” com mesmo conteúdo) caso o “pen drive” inicial apresente quaisquer problemas impeditivos. O impedimento de acesso ao conteúdo do “pen drive” ou a prática dos atos ora estabelecidos será reconhecida como não entrega do documento.

3.2.9. O protocolo do recebimento dos documentos ocorrerá mediante inserção em ata, quer pela citação do recebimento do envelope.

3.2.10. Após o encerramento de reunião com recebimento de documentos de habilitação, um membro do Dep. Jurídico do Clube Paineiras do Morumbi realizará a assinatura digital (com certificado digital) ou eletrônica (plataforma GOV) dos arquivos eletrônicos contidos na pasta compactada e criptografada. O Clube somente avaliará os documentos de habilitação assinados desta forma.

3.2.11. Em cumprimento ao disposto no art. 19, alínea “d” do “caput”, do Manual de Compras do Clube, os integrantes do Quadro Associativo do Clube poderão participar das reuniões, na condição de espectador, sem a necessidade de cadastramento prévio, exceto quando na condição de representante de licitante, quando deverá cumprir as regras pertinentes deste Edital.

3.2.12. Em cumprimento ao disposto no art. 19, alínea “e” do “caput”, do Manual de Compras do Clube, os representantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, se presentes, também assinarão os documentos impressos de Proposta Comercial dos licitantes habilitados.

3.3. Os documentos de Habilitação (“Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação” e “Envelope nº 1 – Documentos Complementares de Habilitação”), deverão:

a) Estar salvos em formato “PDF” (“Portable Document Format”). Documentos salvos em outros formatos serão desconsiderados, salvo se expressamente previsto neste Edital.



Clube Paineiras do Morumbi **EDITAL DE CONCORRÊNCIA** **Nº 004/2026**

b) Possuir até 15Mb (quinze “megabytes”) de tamanho. Caso o documento, por sua natureza, tenha tamanho maior, será de responsabilidade do licitante efetuar a divisão em 02 (dois) ou mais arquivos, para que cada arquivo cumpra o limite estabelecido.

3.3.1. Recomenda-se que cada documento especificado neste Edital esteja salvo em um único arquivo em formato “PDF”, devidamente identificado ao respectivo item, conforme exemplos a seguir:

Habilitação – Item 4-2-a.PDF
Habilitação – Item 4-3-a.PDF

3.3.2. Os documentos eletrônicos de habilitação recebidos pelo “Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação” serão avaliados pelas áreas técnicas do Clube.

3.3.3. Na fase de Habilitação, haverá 01 (uma) oportunidade de complemento de documentação ou de informação já apresentada, mediante prévio aviso e solicitação do Clube até o dia 26 de agosto de 2026, por intermédio de e-mail enviado ao endereço previamente cadastrado pelo licitante. É de responsabilidade do licitante aferir e se certificar do recebimento da mensagem eletrônica. A entrega de Documentos Complementares de Habilitação ocorrerá na forma estabelecida neste Edital.

3.3.4. Os documentos eletrônicos de habilitação recebidos pelo “Envelope nº 1 – Documentos Complementares de Habilitação” serão avaliados pelas áreas técnicas do Clube em conjunto com os demais documentos já recebidos.

3.3.5. Os pareceres finais relativos à Habilitação de cada um dos licitantes serão remetidos à Diretoria Executiva do Clube para decisão, sendo o resultado divulgado na reunião de abertura de Proposta Comercial.

3.3.6. A entrega de todos os documentos atinentes à habilitação não implica em direito do licitante à habilitação. Serão considerados HABILITADOS os licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de qualificação jurídica e técnica exigidos nos subitens do item 4 deste Edital, cabendo ao Clube decidir sobre a habilitação com base exclusivamente nos requisitos documentais previstos neste Edital, assim como ao risco de eventual não execução do objeto licitado.

3.3.7. Os motivos da inabilitação não serão informados de forma pública em reunião (todos os participantes da reunião).

3.3.8. A especificação do documento não apresentado ou outros motivos de inabilitação serão informados somente ao próprio licitante interessado mediante solicitação encaminhada ao e-mail licitacao@clubepaineiras.com.br, salvo autorização expressa do licitante, que constará na ata da reunião, tanto a autorização, quanto os motivos.

3.3.9. A fase de Habilitação não inclui a avaliação dos critérios de aderência da solução, tampouco dos critérios técnicos e comerciais de pontuação previstos no item 6.1 deste Edital (Arquitetura Tecnológica, Experiência da Empresa, Qualificação da Equipe e Avaliação Comercial), tendo em vista

Este documento foi assinado digitalmente por Guilherme Ribeiro Dos Santos Filho e Paulo Cezar Pereira Mayer. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 2FD6-EDB8-BD9F-6312.



Clube Paineiras do Morumbi **EDITAL DE CONCORRÊNCIA** **Nº 004/2026**

se tratar de conteúdos exclusivos da Proposta Comercial que, neste momento, permanece lacrada. Tais critérios são apurados exclusivamente na fase de julgamento técnico e comercial, mediante análise do “Envelope nº 2 – Proposta Comercial”.

3.4. Os documentos de Proposta Comercial serão entregues de forma impressa, nos termos e deste Edital (especialmente o disposto no item 5), em envelope fechado e lacrado e com a identificação externa do licitante (razão social e CNPJ), número desta Concorrência e que se trata do “Envelope nº 2 – Proposta Comercial”. O conteúdo do envelope é de total responsabilidade do licitante e, ao participar desta licitação, está ciente e anui que a proposta será integralmente vista e rubricada por todos os presentes à reunião.

3.4.1. Os documentos de Proposta Comercial serão analisados e julgados nos termos deste Edital.

3.5. A exclusivo critério do Clube, na hipótese de todos os licitantes serem considerados inabilitados, poderá ser concedido novo prazo para que os participantes saneiem todas as suas irregularidades, oportunidade em que o conjunto lacrado e rubricado contendo os envelopes físicos denominados “Envelope nº 2 – Proposta Comercial” de cada licitante permanecerão inviolados e as propostas terão suas validades, automaticamente, prorrogadas na mesma quantidade de dias.

3.6. Uma vez considerado HABILITADO, não cabe ao licitante desistir da proposta feita, salvo por motivo fundamentado, expresso formalmente, que seja decorrente de fato superveniente e aceito como tal pela Diretoria Executiva do Clube.

3.7. Abertos os Envelopes nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL, não será desclassificado licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após a declaração de habilitação ou declaração de vencedor previstos neste Edital.

3.8. É facultada à Comissão ou à autoridade superior do Clube, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligências para esclarecimentos ou para complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão, posterior, de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes apresentados, exceto os casos expressamente previstos neste Edital.

3.9. O uso da terminologia “Envelope nº 1” é uma denominação procedimental e representativa de documentos eletrônicos apresentados em “pen drive” que correspondem exclusivamente à documentação de Habilitação.

4 – DA HABILITAÇÃO – Envelope nº 1

4.1 A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos digitalizados, salvos em formato “PDF”.

4.1.1 – Os documentos devem ser nominados (salvos) de acordo com as especificações previstas neste Edital.



Clube Paineiras do Morumby **EDITAL DE CONCORRÊNCIA** **Nº 004/2026**

4.1.2 – O protocolo se dará mediante a referência em Ata da reunião da quantidade de arquivos entregues na forma prevista por este Edital.

4.1.3 – Cada conjunto de documentos entregue pelos licitantes por ocasião da habilitação e documentos complementares será assinado digitalmente por membro do Departamento Jurídico do Clube Paineiras do Morumby, conforme estabelecido por este Edital.

4.1.4 – Para fins de validade da documentação de Qualificação Jurídica, não serão aceitas declarações emitidas com data anterior à de publicação deste Edital ou de Certidões que não estejam válidas na data de entrega ao Clube.

4.2 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÕES JURÍDICA E TÉCNICA:

4.2.1. Documentação obrigatória do licitante, independentemente de se tratar de operadora de planos de saúde ou de corretor ou de empresa especializada:

a) Cadastro contendo: Razão Social; nº do CNPJ/MF; nº da Inscrição Estadual (ou informação de isento); nº do Cadastro de Contribuinte Municipal (ou informação de isento); nome dos atuais representantes legais e suas qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, nº do RG, nº do CPF/MF e endereço).

b) Estatuto Social, Contrato Social ou outro documento de constituição e estruturação da empresa, atualizado, com objeto societário, com indicação de seus atuais representantes legais ou prova de eleição de seus atuais administradores, devidamente registrado no órgão competente, quando não constar do ato constitutivo.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), com código da atividade econômica, compatível com o objeto da Concorrência;

f) Apresentação da Ficha Cadastral Simplificada emitida no site da Junta Comercial, onde mostrará o enquadramento da proponente e a comprovação de que os atos societários estão devidamente averbados e que a documentação apresentada ao Clube é a vigente. No caso de sociedade empresária, apresentação de certidão ou documento equivalente, emitida pelo Cartório competente, em que conste e comprove que a documentação constitutiva e de representação apresentada é a vigente.



Clube Paineiras do Morumbi

EDITAL DE CONCORRÊNCIA **Nº 004/2026**

g) Declarações de capacidade técnica, emitida pelos contratantes / clientes, de pelo menos 3 (três) contratações similares em porte e valor financeiro, com meios de contato (nome, telefone, e-mail, etc.) dos responsáveis pela declaração. Emitidas e relativas a contratos realizados nos últimos 12 meses. Não há necessidade de constar valores em Reais (R\$) da contratação e o plano efetivamente contratado, mas é obrigatório especificar a razão social, CNPJ/MF, data da contratação, vigência, operadora de plano de saúde e a quantidade de vidas cobertas pelo plano contratado pelo cliente que assinar a declaração.

g.1) O Clube poderá contatar os clientes do licitante mencionados na alínea “g” supra, para aferição das informações prestadas.

h) Anexo 01 devidamente preenchido e assinado.

i) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões válidas, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei:

i.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

i.2) Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual, relativa a débitos inscritos em Dívida Ativa, da sede ou do domicílio da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da Concorrência, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

i.3) Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Municipal, da sede ou do domicílio da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da Concorrência, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

i.3.1) A comprovação da regularidade com a Fazenda Municipal é relativa aos tributos mobiliários, caso a Municipalidade assim divida a comprovação / apresentação de certidão.

i.3.2) Se o licitante não for cadastrado e não for possível a emissão de prova de regularidade mobiliária ou imobiliária perante a Fazenda Municipal, apresentar Certidão do órgão municipal que contenha esta informação ou declaração firmada pelo Representante Legal, sob as penas da lei, que ateste a informação, com as devidas justificativas.

i.4) Na hipótese de impedimento da emissão de qualquer Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, o licitante deverá apresentar extrato de débitos emitido pela Administração Pública, acompanhado do comprovante de pagamento de cada débito e de declaração explicando a situação tributária;



Clube Paineiras do Morumbi

EDITAL DE CONCORRÊNCIA **Nº 004/2026**

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo admitida a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou equivalente, na forma da lei e válidas;

k) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com emissão até trinta (30) dias retroativos à data de publicação deste Edital.

l) Declaração de representante legal da empresa licitante, informando sobre o licitante:

l.1) Atendimento aos itens 2.1 e 2.2 deste Edital.

l.2) Não empregar e não empregará mão de obra infantil, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

l.3) Total e irretratável conhecimento e concordância com os termos e condições estipuladas neste Edital;

l.4) Reconhecer a viabilidade e declarar sua capacidade de cumprir as exigências e condições propostas, comprometendo-se a disponibilizar pessoal e todos os recursos necessários para atender ao objeto da presente concorrência e de que detém autorização de representação e apresentação de proposta das operadoras de planos de saúde, contidas em sua proposta comercial;

l.5) Consentimento de que o Clube trate os dados do licitante, na forma indicada neste Edital, e ciência e concordância de que as informações, dados, técnicas, negociações comerciais, especificações técnicas, entre outros, em relação ao objeto deste Edital e obtidas por força de tal relação, sejam orais, escritas ou disponíveis digitalmente, serão tratadas como “informações confidenciais” e não poderão ser divulgadas a terceiros não autorizados, sem a expressa concordância do Clube, salvo quando, de forma explícita, a informação for classificada como “informação pública”, comprometendo-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

4.2.2. Documentação obrigatória do licitante, quando se tratar de operadora de plano de saúde, em complemento ao item 4.2.1.:

a) Comprovação de registro, regularidade e autorização da operadora junto à ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar).

b) Comprovação de não se encontrar em regime especial de direção fiscal ou técnica, o que pode indicar problemas financeiros ou operacionais. Não está sob regime de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais ou insolvência. Esta comprovação deve ocorrer mediante documentos emitidos pela ANS e pelo Poder Judiciário Estadual da sede do licitante.



Clube Paineiras do Morumbi **EDITAL DE CONCORRÊNCIA** **Nº 004/2026**

c) Índice de reclamações e qualidade assistencial (Reclamações da ANS), que demonstra qualidade dos serviços propostos e está na média das operadoras de mesmo porte, não apresentando indicadores públicos significativamente inferiores aos padrões de mercado ou incompatíveis com a contratação pretendida.

d) Relatório de avaliação do desempenho da operadora no Programa de Qualificação das Operadoras (IDSS) é aceitável e está na média das operadoras de mesmo porte, não apresentando indicadores públicos significativamente inferiores aos padrões de mercado ou incompatíveis com a contratação pretendida.

e) Avaliação do licitante na Lista de Excelência e de Redução das Reclamações das Operadoras de Planos de Saúde – ANS.

f) Estrutura de atendimento ao beneficiário (SAC, ouvidoria, canais digitais), tempo médio de resposta a demandas e autorizações.

4.2.3. Documentação obrigatória do licitante, quando se tratar de corretor ou de empresa especializada, em complemento ao item 4.2.1.:

a) Declaração de seu representante legal, com data posterior à publicação do presente Edital, de que, relativamente às operadoras de planos de saúde constantes de sua proposta comercial, realizou diligência técnica, comercial, cadastral e regulatória, com base em informações públicas, documentos fornecidos pelas operadoras e critérios usuais do mercado de saúde suplementar, não tendo identificado, até a data da declaração, indícios objetivos de irregularidade, restrição regulatória, incapacidade operacional ou risco relevante que comprometa a contratação, implantação ou execução do plano pelo prazo inicialmente previsto de 24 meses, sem prejuízo de aferição dos seguintes itens abaixo:

a.1) Registro, regularidade e autorização da operadora junto à ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar).

a.2) Não estão em regime especial de direção fiscal ou técnica, o que pode indicar problemas financeiros ou operacionais. Não estão sob regime de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais ou insolvência.

a.3) O índice de reclamações e qualidade assistencial (Reclamações da ANS) demonstra qualidade dos serviços propostos e está na média das operadoras de mesmo porte, não apresentando indicadores públicos significativamente inferiores aos padrões de mercado ou incompatíveis com a contratação pretendida, assim como a avaliação da operadora na Lista de Excelência e de Redução das Reclamações das Operadoras de Planos de Saúde – ANS.



Clube Paineiras do Morumbi **EDITAL DE CONCORRÊNCIA** **Nº 004/2026**

a.4) Avaliação do desempenho da operadora no Programa de Qualificação das Operadoras (IDSS) é aceitável e está na média das operadoras de mesmo porte, não apresentando indicadores públicos significativamente inferiores aos padrões de mercado ou incompatíveis com a contratação pretendida.

a.5) Avaliação da estrutura de atendimento ao beneficiário (SAC, ouvidoria, canais digitais), tempo médio de resposta a demandas e autorizações, encontrando-se aceitável e dentro dos níveis considerados normais da atividade e estabelecidos pelas normas vigentes.

a.6) Confirmação de que a rede de hospitais, clínicas e laboratórios atende às necessidades do Clube e está geograficamente adequada.

a.7) Avaliação das regras de carência, coparticipação e reembolso, quando requeridos, e cobertura contratual e tipos de plano oferecem cobertura ambulatorial, hospitalar, obstétrica, etc., atendem ao perfil e requisitos do Clube.

a.8) Conferiu que os contratos de adesão e minutas de aditamento para fins de adequação aos requisitos estipulados pelo Clube estão juridicamente adequados, não abusivos e seguem a legislação vigente, jurisprudência dominante junto ao Poder Judiciário, as exigências da Resolução Normativa ANS nº 503/2022, que determina cláusulas claras sobre: Objeto e natureza do contrato; Regras de reajuste; Vigência e rescisão; Autorização de procedimentos.

a.9) Independentemente da verificação do Clube, responsabiliza-se em indenizar o Clube pelos prejuízos que o Clube vier a sofrer pela incompatibilidade entre as necessidades do Clube requeridas por este Edital e o que restar efetivamente contratado, mesmo que de constatação após a assinatura do contrato e durante sua execução, tendo em vista que tais atividades comerciais não são atinentes ao Clube ou de expertise de suas áreas técnicas, principalmente no que se refere à alínea "i.9" do item 4.2. deste Edital.

a.10) Nesta declaração, é proibido informar as operadoras e seus respectivos planos de saúde que constam da proposta comercial e, principalmente, os valores propostos, sob pena de desclassificação pela quebra do sigilo da Proposta Comercial.

b) Comprovante, mediante certidão, de inscrição ativa na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), quando aplicável. Se não for aplicável, deverá apresentar justificativa assinada pelo representante legal.

4.3. Os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente Licitação, ou os apresentarem com irregularidades ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão sumariamente inabilitados, não se admitindo complementação posterior, ressalvado o disposto neste Edital, especificamente no que se refere aos Documentos Complementares.



Clube Paineiras do Morumbi

EDITAL DE CONCORRÊNCIA **Nº 004/2026**

4.4. Não serão aceitos documentos rasurados, danificados ou que não estejam escritos em língua portuguesa. Eventuais documentos em língua estrangeira deverão estar acompanhados das respectivas traduções, por tradutor juramentado.

4.5. A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL – Envelope nº 2

5.1. A proposta contida no Envelope nº 02 será apresentada, obrigatoriamente:

a) Impressa e Assinada, redigida de forma clara e objetiva, sem emenda, acréscimo ou rasura, devidamente datada, assinada pelo representante legal do licitante, ou terceiro com poderes específicos comprovados, e com rubrica em todas suas folhas.

b) Fazer referência ao número da Licitação e seu objeto.

c) Com a razão social e CNPJ/MF do proponente, números de telefone e endereços de e-mail e de sua sede e de eventual filial que executará o objeto licitado, além do(s) nome(s) e qualificação(ões) completa(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou de quem a represente para firmar contratos.

5.1.1. O “Envelope nº 2 – Proposta Comercial” engloba tanto informações comerciais (valores) quanto técnicas (condições estipuladas e demais características) de cada plano ofertado.

5.2. A PROPOSTA COMERCIAL poderá contemplar mais de um plano de saúde e deverá conter (as informações devem estar escritas e explicadas em proposta de cada licitante e não terem que ser deduzidas de documentos oriundos das operadoras de planos de saúde).

a) Proposta comercial detalhando os produtos a serem ofertados (nome da operadora e plano de saúde oferecido) e para cada plano da saúde ofertado. Estas informações devem estar expressas na proposta da operadora do plano de saúde, assim como de forma direta, objetiva e resumida, em documento apartado. Ambos os documentos devem conter:

- Preços unitários (por vida) e total, de acordo com a quantidade atual de vidas abrangidas. O valor deve ser preço médio com base no grupo, faixa etária apenas para plano de extensão, se for o caso.
- Limitação mínima de contratação para a atual quantidade de beneficiários.
- Valor de cadastro de vidas (atual e futuros).
- Pagamento da fatura (mês em curso ou posterior). Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, com prazo de até 30 (trinta) dias.



Clube Paineiras do Morumby **EDITAL DE CONCORRÊNCIA** **Nº 004/2026**

- Vigência do contrato.
 - Multa somente indenizatória na hipótese de rescisão sem justa causa durante período de vigência por prazo determinado. Durante o prazo indeterminado, o contrato poderá ser rescindido, sem justa causa, a qualquer momento, sem aplicação de multas ou direito a indenizações devidas de uma parte a outra, mediante prévio aviso mínimo com 60 (sessenta) dias de vigência à data prevista de término da vigência.
 - Prazos e formas de rescisão do contrato (durante a vigência por prazo determinado e por prazo indeterminado), nos termos deste Edital.
 - Reajuste técnico (fórmulas).
 - Carências.
 - Inclusão de afastados e respectivos custos.
 - Grupo elegível.
 - Prazos para reembolso.
 - Coberturas incluídas, além das obrigatórias pela ANS.
- b) Para cada plano de saúde ofertado, a rede própria da operadora, assim como os principais hospitais e laboratórios credenciados. Em qualquer hipótese, que comprove o disposto no objeto deste Edital.
- c) Termos de adesão a cada plano ofertado, já devidamente preenchido com as condições comerciais propostas, e minutas de aditamento para fins de adequação aos requisitos estabelecidos pelo Clube.
- d) Programas ofertados pela operadora do plano de saúde de prevenção, gestão de doenças crônicas, saúde ocupacional, entre outros, incluídos no plano ofertado.
- e) No caso de licitante corretora ou empresa especializada, a autorização ou declaração da operadora do plano de saúde de que o licitante está autorizado a apresentar propostas ao Clube Paineiras do Morumby.
- f) Caso o licitante opte por oferecer as tarefas previstas no item 1.6., apresentar e detalhar os serviços a serem executados. Estes serviços não serão remunerados pelo Clube.
- g) Cronograma de implantação.
- h) Validade da proposta: mínimo de 60 dias e permanecerá vigente até a assinatura do contrato e início da vigência contratual.



Clube Paineiras do Morumby **EDITAL DE CONCORRÊNCIA** **Nº 004/2026**

i) O licitante poderá ofertar condições específicas e acolhidas pela legislação para fins de eventual redução de impacto financeiro no que se refere aos beneficiários inativos (ex-funcionários).

j) Outras informações importantes e imprescindíveis relativas aos planos de saúde ofertados.

k) Será admitida a apresentação de condições comerciais próprias e complementares, pelos corretores ou empresas especializadas, às condições da operadora, inclusive abatimentos, bonificações, ressarcimentos, créditos, devolução de valores, renúncia total ou parcial de remuneração recebida da operadora ou outras vantagens economicamente mensuráveis ao Clube, desde que lícitas, expressamente descritas na Proposta Comercial e acompanhadas da indicação clara da forma, prazo, base de cálculo, responsabilidade e condições para sua efetiva implementação.

k.1) As condições comerciais próprias da corretora ou da empresa especializada não poderão comprometer, reduzir ou alterar as obrigações assistenciais, contratuais ou regulatórias da operadora de plano de saúde, devendo ser consideradas como vantagem comercial autônoma da licitante, pela qual esta responderá integralmente perante o Clube.

l) Outras obrigações previstas neste Edital e que não estejam relacionadas neste item 5.2.

m) No caso de licitante corretora ou empresa especializada, a documentação da operadora de plano de saúde ofertado, prevista nas alíneas dos itens 4.2.1. e 4.2.2., especialmente para fins de comprovação do disposto na declaração prevista na alínea “a” do item 4.2.3. deste Edital. Neste caso, não será aplicada ou concedida a oportunidade de apresentação complementar de documentos, prevista na fase de habilitação.

m.1) A documentação prevista na alínea “m” supra deve ser em nome da operadora de cada plano de saúde ofertado e as declarações assinadas pelo responsável pela operadora, nos termos deste Edital.

5.3. Para elaboração da proposta comercial, o licitante deverá levar em consideração que:

a) Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens pessoais e não previstas neste Edital, que contrariem interesses do Clube e/ou do Associado, ou em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou com os termos do Estatuto Social e do Manual de Compras, ambos do Clube Paineiras do Morumby.

b) Demais informações previstas neste Edital de Concorrência, principalmente no item 1.

c) O licitante será exclusivamente responsável por seus prepostos que atuarem nas dependências do Clube Paineiras do Morumby, sendo estes contratados pelo regime CLT. Esta responsabilidade inclui os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, entre outros, e não transfere ao Clube Paineiras do Morumby a responsabilidade por seu pagamento e nem poderá onerar o objeto desta Licitação. Se, por qualquer motivo, o Clube Paineiras do Morumby for responsabilizado de alguma



Clube Paineiras do Morumbi

EDITAL DE CONCORRÊNCIA **Nº 004/2026**

forma, a corretora responsável pela contratação do plano de saúde deverá ressarcir integralmente o Clube por todas as despesas, prejuízos, danos, etc., a que der causa e sem limitação de valor ou natureza, inclusive despesas processuais, honorários advocatícios (sucumbenciais e contratuais), etc.

c.1) Inclui-se na responsabilidade do licitante os prejuízos que o Clube vier a sofrer pela incompatibilidade entre as necessidades do Clube requeridas por este Edital e o que restar efetivamente contratado, mesmo que de constatação após a assinatura do contrato e durante sua execução, tendo em vista que tais atividades comerciais não são atinentes ao Clube ou de expertise de suas áreas técnicas.

d) Manter os prepostos identificados com crachá durante a execução de serviços nas dependências do Clube.

e) Utilizará exclusivamente equipamentos de sua propriedade ou responsabilidade, ficando integralmente responsável pela manutenção desses equipamentos, restando o Clube Paineiras do Morumbi totalmente isento de eventuais despesas decorrentes de reparos ou conservação a estes relacionadas.

5.4. Na eventual hipótese de a proposta comercial da corretora englobar mais de um plano de saúde, o eventual descumprimento de algum requisito estabelecido neste Edital e que envolva somente um plano de saúde, não prejudicará as propostas comerciais dos demais planos que cumpram integralmente as regras deste Edital.

5.4.1. Somente haverá a desclassificação completa se todos os planos ofertados não cumpram os requisitos ou se o licitante (corretora) não cumprir os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.5. Cada licitante habilitado e que tiver sua Proposta Comercial aberta será convocado pelo Clube para uma reunião de apresentação dos produtos ofertados (nome da operadora e plano de saúde oferecido) e para cada plano da saúde ofertado e para responder às dúvidas dos integrantes da comissão. A apresentação será gravada e será vedado o fornecimento de informação (escrita ou verbal ou exibida) que deveria ter sido prestada formalmente ao Clube, por intermédio do “Envelope nº 2 – Proposta Comercial”. A data será definida pelo Clube. A infração a esta proibição será causa de desclassificação.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar a melhor proposta comercial e técnica e que melhor atenda às necessidades e interesses do Clube e dos beneficiários do plano, a ser validada por uma comissão formada por técnicos das áreas de Administração, Jurídico, Recursos Humanos, Suprimentos e Financeiro mediante notas fundamentadas.

O julgamento das propostas será realizado com base em critérios técnicos e comerciais, mediante sistema de pontuação estruturado internamente:



Clube Paineiras do Morumby

EDITAL DE CONCORRÊNCIA **Nº 004/2026**

I – Avaliação Técnica

- a) Registro do plano ofertado junto à ANS.
- b) Redes própria e credenciada, inclusive obrigatória.
- c) Abrangência geográfica e regiões específicas estabelecidas.
- c) Cumprimento do rol obrigatório de cobertura pela ANS.
- d) Coberturas assumidas pelo plano ofertado e que não estejam incluídas no rol obrigatório da ANS.
- e) Oferta de condições não obrigatórias, no que se refere a necessidade e eficácia na utilização.
- f) Demais itens técnicos, previstos ou não neste Edital, que não representem valores ou, se representarem, avaliação quanto ao cumprimento do disposto neste edital, sem análise do valor envolvido.

II – Avaliação Comercial

- a) Todos os valores globais e unitários previstos neste Edital.
- b) Projeções de despesas para o período de vigência por prazo determinado.
- c) Oferta de condições não obrigatórias, no que se refere a valores.

6.1.1. No caso de falta de escopo ou quantitativos obrigatórios, a empresa será automaticamente desqualificada.

6.1.2. Caso haja dúvida, o licitante será consultado para esclarecimento pelo Departamento de Suprimentos, através do e-mail: licitacao@clubepaineiras.com.br.

6.1.3. A pontuação final será obtida pela soma ponderada das avaliações técnica e comercial.

6.1.4. Os documentos da operadora de plano de saúde, apresentados na Proposta Comercial em atendimento ao item 5.2., alínea “m”, quando o licitante se tratar de corretora ou empresa especializada, não serão objeto de pontuação, mas avaliação nos moldes da habilitação e de desclassificação da Proposta Comercial no caso de não atendimento.

6.2. Ocorrendo empate comercial/técnico, o Clube Paineiras do Morumby poderá solicitar que os licitantes revisem os valores ofertados em até 05 (cinco) dias ou inicie negociação com os empatados.

6.3. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, tampouco ofertas de produtos e vantagens moralmente inadmissíveis ou notoriamente de impossível cumprimento e não serão aceitas reivindicações pleiteando alterações na proposta comercial por falta ou omissão que porventura vierem a ser verificadas nas propostas, ou pedido de desconsideração das mesmas, por razões semelhantes.



Clube Paineiras do Morumby

EDITAL DE CONCORRÊNCIA **Nº 004/2026**

6.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Deixarem de atender às exigências deste Edital;
- b) Fizerem ressalvas às condições apresentadas neste Edital;
- c) Apresentarem proposta apenas como alternativa.

6.5. A critério do Clube Paineiras, poderá ser iniciada uma negociação comercial para a empresa melhor classificada em todos os quesitos, sem que haja prejuízo às demais etapas do processo avaliatório.

6.6. Finalizado o Processo Licitatório, com o parecer final, os autos serão encaminhados à Diretoria Executiva com a indicação do licitante com melhor classificação para a homologação ou não do resultado e a anulação do vencedor, juntamente com as propostas e seus Anexos.

6.7. Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério exclusivo do Clube, poderá ser fixado aos proponentes prazo a ser estabelecido pelo Clube, para apresentação de novas propostas, escoimadas exclusivamente as causas que ensejaram a desclassificação, sem alteração das corretas.

6.8. O vencedor desta licitação será anunciado no site do Clube Paineiras do Morumby, no campo apropriado às Concorrências.

7 – DO CONTRATO

7.1. Considerando as peculiaridades que envolvem a contratação, o licitante anunciado como vencedor na presente licitação deverá providenciar todos os instrumentos contratuais, relativos ao plano de saúde escolhido, necessários para assinatura do clube.

7.1.1. Na hipótese de se tratar de plano de saúde apresentado por licitante corretor ou empresa especializada, o licitante deverá apresentar parecer técnico, comercial e jurídico no qual ateste que o contrato cumpre os requisitos deste Edital e está de acordo com a proposta técnica e comercial apresentada e aprovada pelo Clube.

7.2. O licitante será responsabilizado, nos termos deste Edital, pelos prejuízos que ocasionar no que se refere ao retardamento injustificado de atos que levem ao descumprimento dos prazos de implantação e vigência ora estabelecidos.

8 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. O presente edital é regido pelo Manual de Compras vigente do Clube. A participação nesta Licitação implica na irrestrita e total aceitação dos termos e condições deste Edital e seus Anexos, bem como das normas administrativas vigentes e concordância, pelo licitante, de acesso, pelo Clube, aos documentos apresentados para fins de Habilitação e de Proposta Comercial.



Clube Paineiras do Morumby **EDITAL DE CONCORRÊNCIA** **Nº 004/2026**

A participação nesta concorrência é voluntária. Ao apresentar documentos e proposta, o licitante declara ter lido integralmente o Edital, compreendido suas regras e condições, e as aceita de forma total, irrevogável e irretratável, renunciando a alegar desconhecimento ou divergência de interpretação. O licitante corretor ou empresa especializada deverá dar conhecimento do disposto neste Edital à operadora de planos de saúde, que é de cumprimento obrigatório pelo licitante e pela operadora.

8.2. Correrão por conta do licitante todas as despesas relacionadas com a preparação e apresentação de sua documentação e proposta, não cabendo reembolso ou indenização, seja a que título for, no caso de inabilitação, de desclassificação e de não contemplação de sua proposta comercial como ganhadora ou cancelamento do presente Edital, independentemente da fase em que este fato vier ocorrer.

8.3. O Clube Paineiras do Morumby se reserva ao direito de revogar total ou parcialmente a presente Licitação, em qualquer fase, não cabendo às empresas participantes o direito a indenização ou a reembolso de despesas incorridas, sob nenhum título.

8.4. Os contratos de adesão e eventuais aditamentos para assinatura deverão ser apresentados ao Clube em prazo condizente para análise e conferência prévia, assinatura e início da implantação e da vigência.

8.5. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão ou, conforme o caso, pela Diretoria Executiva do Clube após parecer da Comissão.

8.6. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos por escrito, enviados ao e-mail licitacao@clubepaineiras.com.br em atenção da Comissão de Licitação até o dia 07 de agosto de 2026. As respostas, sem identificação do questionador, serão publicadas no site do Clube Paineiras do Morumby (<https://clubepaineiras.org.br/>) quando não se tratar de atendimento ao disposto no item 1.8. deste Edital, em local específico e para conhecimento de todos os concorrentes. O Clube não responderá a solicitações que possam caracterizar uma análise prévia de qualquer documento ou fator que antecipe a decisão sobre habilitação ou escolha do vencedor da presente licitação.

8.7. Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes caso o Clube Paineiras do Morumby tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que isso gere direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.8. A participação ou a habilitação de apenas um (01) licitante não implicará na declaração automática de habilitação ou de que é vencedor do presente procedimento licitatório.

8.9. Não haverá recurso contra as decisões da Comissão de Licitação e ou da Diretoria Executiva do Clube Paineiras do Morumby.

8.10. Todo o processo licitatório, atinente a este Edital, terá suas folhas numeradas e rubricadas por membro da Comissão de Licitação, a partir da capa, que receberá o nº 01, sendo vedada a retirada de qualquer folha ou documento.



Clube Paineiras do Morumbi

EDITAL DE CONCORRÊNCIA **Nº 004/2026**

8.11. O licitante, quando comparecer às dependências do Clube para a prática de qualquer ato licitatório, deverá se submeter aos protocolos sanitários e de higiene e demais requisitos de acesso estabelecidos pelo Clube e que estão disponíveis no site <https://clubepaineiras.org.br/>. Caso o licitante não cumpra qualquer das condições, independentemente do motivo, não lhe será permitido o acesso às dependências do Clube, não cabendo indenizações ou multas pelos prejuízos que a não participação na prática do ato ocasionar ao licitante.

8.12. É competente o Foro da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Licitação.

9 – ANEXOS

- Anexo 01 – Termo de confidencialidade;
- Anexo 02 – Formulário de cadastro de participantes – Licitante.

São Paulo, 25 de julho de 2026.

PAULO CEZAR PEREIRA MAYER
Presidente

GUILHERME RIBEIRO DOS SANTOS FILHO
Diretor Financeiro

Este documento foi assinado digitalmente por Guilherme Ribeiro Dos Santos Filho e Paulo Cezar Pereira Mayer.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 2FD6-EDB8-BD9F-6312.



Clube Paineiras do Morumby

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

Anexo 01

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

EMPRESA:

A empresa acima identificada reconhece que tomou conhecimento de informações privadas do CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY, que podem e devem ser conceituadas como CONFIDENCIAIS. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados ou empregados de sua Empresa que não participem do processo de elaboração da Proposta Técnica e/ou Comercial solicitada, sem a expressa e escrita autorização do representante legal do CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY.

Anuímos que as informações solicitadas serão tratadas como confidenciais sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados ou subordinados que não participem do processo de habilitação ou elaboração da(s) proposta(s) técnica e comercial, e não poderão ser externadas a nenhum terceiro sem a expressa e escrita autorização do Representante Legal do Clube Paineiras do Morumby, mesmo que o terceiro se qualifique como Associado do Clube Paineiras do Morumby.

Na hipótese de concluirmos pela inviabilidade de participação nesta licitação ou de não sermos habilitados ou declarados vencedores deste procedimento licitatório, as informações recebidas serão imediatamente excluídas de nossos arquivos, sob pena de nos responsabilizarmos pelas indenizações e prejuízos ocasionados ao Clube Paineiras do Morumby e a qualquer terceiro, sem limitação de valor ou de tipo ou natureza do dano.

DATA: _____ de _____ de _____.

LICITANTE

Nota: Este documento devidamente preenchido e assinado deverá ser parte integrante do envelope n.º 01 - Habilitação



Clube Paineiras do Morumby

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

Anexo 02

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE PARTICIPANTE NAS REUNIÕES

- LICITANTE -

LICITANTE (razão social)	
CNPJ/MF nº	
REPRESENTANTE LEGAL (nome completo)	
E-MAIL	
RG nº e ÓRGÃO EMISSOR	CPF/MF nº
PARTICIPANTE DA REUNIÃO (nome completo)	
RG nº e ÓRGÃO EMISSOR	CPF/MF nº
CARGO NA EMPRESA	
E-MAIL	

O participante indicado acima poderá participar das seguintes reuniões previstas no Edital de Concorrência nº 004/2026 do Clube Paineiras do Morumby (assinalar as reuniões):

() **Todas**

() **Somente no(s) dia(s):** _____.

É de responsabilidade do Representante Legal do licitante se certificar e garantir que o participante de cada reunião seja a pessoa indicada neste documento.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal: _____

Obs.: Este documento, devidamente preenchido e assinado pelo Representante Legal deverá ser encaminhado na forma prevista pelo Edital de Concorrência nº 004/2026 do Clube Paineiras do Morumby, e servirá de procuração para fins do disposto neste Edital. Os poderes de representação legal ou de representação por terceiros serão aferidos quando da análise da documentação de habilitação.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/2FD6-EDB8-BD9F-6312> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2FD6-EDB8-BD9F-6312



Hash do Documento

C96DF22A6E9924DBCCEBF324F2116543C23C81708C2265611A89F5330A8C2B7AA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/07/2026 é(são) :

- ☒ Guilherme Ribeiro Dos Santos Filho (Signatário - CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY) - 174.284.608-40 em 28/07/2026 15:16 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -23.59943525913044 Longitude: -46.70523320457198 Accuracy: 75

IP: 172.16.4.12

AC: AC Certisign RFB G5

- ☒ Paulo Cezar Pereira Mayer (Signatário - CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY) - 046.809.908-56 em 26/07/2026 22:34 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -23.5506 Longitude: -46.6333 Accuracy: 2000

IP: 172.16.4.5

AC: AC Certisign RFB G5

